PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 029 da Lei Orgânica Municipal
Data: 15.12.2020
Rio Crespo - RO

LEI Nº 920, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de ***R$ 9.514,00****, para atender a* ***Portaria nº 1.857/2020-MS,*** *editada pelo Ministério da Saúde, com finalidade de* ***financiar Ações de Saúde e Prevenção à Covid 19 nas Escolas*** *no Município".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 9.514,00, (nove mil e quinhentos e quatorze reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
10.003.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.003.**10.**	Saúde
10.003.10.**301.**	Atenção Básica
10.003.10.301.**0018.**	ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
10.003.10.301.0018.**1.904.**	*Ações de Saúde e Prevenção à Covid 19 nas Escolas* - Portaria N. 1857-MS
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	01.027.0084 - Transferência de Recursos do SUS Coronavírus - COVID19
Total da Suplementação	**R$ 9.514,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme objetivo das ações detalhadas, totalizando o valor de **R$ 9.514,00**, para finalidade específica de ações relativas às ***Ações de Saúde e Prevenção à Covid 19 nas Escolas*** **- Portaria N. 1857-MS.**

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município

para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2021**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 15 de dezembro de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 29 / 12 / 2020